

**CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS**  
 Serviços de:  
**JUSTIÇA E REDAÇÃO**  
**EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**FINANÇAS E ORÇAMENTO**  
 Dois Córregos, 12 de maio de 2022  
 Presidente: *Donald J. P. P.*

Ao Oficial Legislativo  
 para processamento  
 16/05/22  
*[Assinatura]*

**MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

Ofício nº 055/2022-P

Dois Córregos, 12 de maio de 2022.

**Câmara Municipal de Dois Córregos**  
 PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO



Protocolo: 696  
 Data e hora: 13/05/22 09:06  
 Doc. Nº: 55/2022  
 Protocolado por:  
 Secretaria

Senhor Presidente,

Aprovado em ÚNICA Discussão  
 Em 23 MAJ 2022  
*Donald J. P. P.*  
 PRESIDENTE

Com as homenagens devidas, estamos encaminhando, para a apreciação dessa Egrégia Casa, o projeto de lei que **"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL"**.

Os recursos a que aludem o presente projeto de lei permitirão a instalação de cozinha-piloto no município, permitindo a capacitação de agentes multiplicadores de ações de segurança alimentar.

Além disso o programa objetiva a promoção da educação e conscientização de práticas alimentares saudáveis e equilibradas, bem ainda a realização de cursos, palestras, treinamentos e eventos educativos visando o combate ao desperdício, à manipulação adequada e à utilização das partes não convencionais dos alimentos;

Enfim, além de ser formador de agentes é um projeto educativo que ensinará a melhor utilização e reutilização de alimentos, evitando o desperdício e incitando o melhor aproveitamento, trabalho que será coordenado pelo Fundo Social de Solidariedade do Município.

Tendo em vista a natureza do projeto, para que os créditos possam ser abertos objetivando às aquisições, pede-se que o presente projeto de lei seja analisado em **REGIME DE URGÊNCIA**, em **SESSÃO EXTRAORDINÁRIA**.

**CÂMARA MUNICIPAL DOIS CÓRREGOS**  
**AUTÓGRAFO ENVIADO**  
 PELO OF. Nº 65 / 2022  
 DE 23 MAJ 2022  
*[Assinatura]*  
**ASSESSOR DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

Praca Francisco Simões, s/nº - Fone (14) 3652-9500 – CEP 17300-000 - Dois Córregos – SP  
 e-mail: administracao@doiscorregos.sp.gov.br

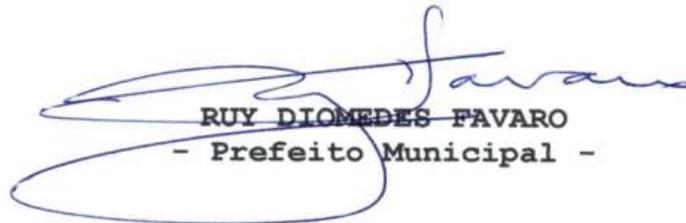
*[Assinatura]*



**MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

Assim e com essas considerações e sem mais para a oportunidade, aproveito o ensejo para renovar a Vossa Excelência e Nobres Pares, protestos de respeito e distinta consideração.

Atenciosamente.

  
**RUY DIOMEDES FAVARO**  
**- Prefeito Municipal -**



**Excelentíssimo Senhor**  
**RONALDO APARECIDO RODRIGUES**  
**MD. Presidente da Câmara Municipal de**  
**DOIS CÓRREGOS - SP.**



## MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 055, DE 2022.  
(AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL)

**RUY DIOMEDES FAVARO**, Prefeito do Município de Dois Córregos, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial, no valor total de R\$: 60.000,00 (sessenta mil reais), destinado ao custeio do Projeto Cozinhamento, conforme convênio com o governo do Estado de São Paulo, que será classificado da seguinte forma:

**22.01 - DEPARTAMENTO DO MEIO AMBIENTE e AGRICULTURA**  
**208450009.1.132 - PROJETO COZINHALIMENTO**  
**FONTE DE RECURSOS: 2.1183 - COZINHALIMENTO**  
**4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material**  
**Permanente.....R\$ 60.000,00**

**Art. 2º** Os recursos necessários para cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior correrão por conta de repasse efetuado pelo governo do Estado de São Paulo.

**Art. 3º** Fica, ainda, o Poder Executivo, autorizado a atualizar o Plano Plurianual - PPA e a Lei das Diretrizes Orçamentárias - LDO, para adequá-los a esta Lei.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



## MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de Administração da Prefeitura  
Municipal de Dois Córregos, aos \_\_\_\_\_ dias do mês de  
\_\_\_\_\_ do ano dois mil e vinte e dois.

**RUY DIOMEDES FAVARO**  
- Prefeito Municipal -

